CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 126

de 24 de junho de 2021

Revoga o Decreto 114/2021, e dispõe sobre alteração na Convocação Ordinária de 12° Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), DECRETA:

Art. 1°.

Fica convocado a 12° Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada nos dias 21 a 23 de Julho de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Parágrafo único. . *No dia 21 ocorrerá a abertura do evento, horário 15h, por meio de plataforma digital, devidamente divulgado nos meios oficiais de comunicação (redes sociais) da Prefeitura Municipal da Jardim/MS, e nos dias 22 e 23 presencial das 07h ás 11h e das 13h ás 17h, com grupo limitado de pessoas, respeitando as normas de biossegurança e distanciamento social. Local: Centro de Convenções Oswaldo Fernandes Monteiro, situado na Av. Duque de Caxias, s/n Centro, no município de Jardim/MS.*

Art. 2°. *A 12°, Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema Central* **" *Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades sociais e garantir proteção social";*** *e debaterá os cinco eixos Temático, que seguem:*

1.

A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos sócio assistenciais no enfrentamento das desigualdades.

2. *Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais.*

3.

Controle Social; o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

4. *Gestão e acesso ás seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.*

5.

Atuação do SUAS, em situações de calamidade pública e emergências.

Art. 3°. *As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.*

Art. 4°.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o DECRETO n° 114/2021 de 09 de junho de 2021.

JARDIM-MS, 24 DE JUNHO DE 2021.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER Prefeita Municipal

MARINALVA JESUS DAQ SILVAPresidente do CMAS de Jardim/MS,

Decreto Nº 126/2021 - 24 de junho de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em